



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

EDITAL UAB/CED/PROPEP/UNCISAL Nº 01/2026

CHAMADA PÚBLICA PARA COORDENADOR DOS CURSOS DE **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, LEGALIDADE DAS AÇÕES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS NO SERVIÇO PÚBLICO, MAMOGRAFIA E DENSIDADE ÓSSEA, PRECEPTORIA EM SAÚDE e SAÚDE COLETIVA: SAÚDE DA FAMÍLIA.

A Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, Prof.^a Dr.^a Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 104.499, de 02 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, de 03 de outubro de 2025, torna público o presente edital contendo as normas referentes a Chamada Pública para Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em LEGALIDADE DAS AÇÕES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS NO SERVIÇO PÚBLICO, Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em MAMOGRAFIA E DENSIDADE ÓSSEA, Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em PRECEPTORIA EM SAÚDE e Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em SAÚDE COLETIVA: SAÚDE DA FAMÍLIA, pertencentes ao sistema da UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/CED/UNCISAL, vinculados à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei Nº 11.273 de 06/02/2006 e alterações posteriores; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 10/04/2013; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 de 22/07/2014; Decreto nº 9.057 de 25/05/2017; Portaria CAPES nº 309 de 27/09/2024 e Instrução Normativa GAB nº 01 de 01 de outubro de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública tem por objeto a seleção, na condição de bolsista, de Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Saúde Mental e Atenção Psicossocial, Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Legalidade das Ações Técnico Administrativas no Serviço Público, Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Mamografia e Densidade Óssea, Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Preceptoria em Saúde e Coordenador do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Saúde Coletiva: Saúde da Família, ofertados pela UNCISAL – Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, na modalidade de Ensino a Distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB,



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

com previsão de início para o ano de 2026.

1.2. Este Processo Seletivo será Coordenado por Comissão Organizadora específica nomeada através da PORTARIA/UNCISAL Nº 1821/2026.

1.3. As convocações serão realizadas de acordo com a demanda do programa, podendo a convocação ser realizada a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.

1.4. Todos os prazos deste Edital estão citados no ANEXO I (Cronograma).

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para os fins desta Chamada Pública, as seguintes expressões estão assim definidas:

- Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 3º do Decreto nº 12.456/2024 - processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos;
- Coordenador de Curso: atua em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato:

3.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.1.3. ser docente efetivo do quadro permanente da instituição, conforme a Portaria CAPES nº 309/2024;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

3.1.4. experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, conforme a Portaria CAPES nº 309/2024;

3.1.5. não receber bolsa de outro programa cujo pagamento ocasione acúmulo de vínculo, conforme legislação vigente.

3.2. Entende-se por experiência no magistério superior as atividades de docência, as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado).

3.3. Estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação **não serão** considerados como Experiência no Magistério.

3.4. Monitoria, Tutoria e Mediação Pedagógica **não serão** consideradas como experiência docente.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSegDVB1n_mqK1XXLTxO4JkonzxV4CZ_KViH1vjQFm6VsQjiWg/viewform?usp=sharing&ouid=114346622900418743877

4.2. Documentos obrigatórios para a inscrição:

4.2.1. Arquivo **ÚNICO**, em PDF, contendo os documentos conforme **obrigatoriamente** na sequência abaixo:

A. Arquivo digital da frente e verso do documento de identificação válido em todo o Território Nacional, em formato PDF;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

B. Arquivo digital do cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF (dispensado se o documento de identificação já contiver o CPF) em formato PDF;

C. Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Graduação, em formato PDF;

D. Arquivo digital da frente e do verso do Diploma de Pós-Graduação Stricto Sensu, em formato PDF;

E. Declaração da UNCISAL, comprovando o vínculo e cargo ou ato formal de nomeação em formato PDF (ficha cadastral emitida pelo Portal do Servidor, contra-cheque ou declaração da SUPLAF);

F. Arquivo digital da Certidão de Quitação Eleitoral emitida exclusivamente pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, em formato PDF;

G. Para candidatos que concorrem aos 25% de reserva para cotistas, documento comprobatório da condição de cotista, conforme descrito no item 6. deste Edital.

4.2.2. Arquivo digital **ÚNICO** com todos os comprovantes das informações referente ao item 9.3, em formato PDF, **obrigatoriamente organizados na sequência informada no respectivo item.**

4.3. Acerca do documento de identificação:

4.3.1. Serão aceitos como documento de identificação: carteira ou cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecido por ordem ou conselho de classe que, por Lei, tenha Fé Pública como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

4.3.2. O documento de identificação deverá estar com validade vigente e em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura;

4.3.3. Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, cópias sem autenticação, nem quaisquer outros documentos que não estejam listados no item 4.3.1 (a, tais como, Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional de natureza pública ou privada.

4.3.4. O candidato que não apresentar o documento de identificação, nas condições do item, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial (Boletim de Ocorrência) confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos.

4.3.5. O Boletim de Ocorrência terá validade somente se tiver sido emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da entrega das documentações.

4.4. Não serão aceitos documentos enviados fora do Formulário de Inscrição.

4.5. O(a) candidato(a) poderá retificar a documentação apresentada na inscrição, desde que dentro do período de inscrições previsto no presente edital.

4.6. Para realizar a retificação, realizar nova inscrição, **substituindo integralmente** a documentação anterior.

4.7. Em casos de mais de uma inscrição, **apenas o último envio** será considerado para fins de participação no processo seletivo.

4.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência quanto à inserção na íntegra da documentação exigida no item alterado.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

4.9. Após o término do período de inscrição, não serão permitidas retificações ou complementações.

4.10. A realização da inscrição implica a irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente Edital, e este(a) declara, ao realizá-la, que atende todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.11. As informações preenchidas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

4.12. A UNCISAL não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados;

4.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do candidato;

4.14. O não envio de qualquer documentação listada no item 4.2 implicará na eliminação automática do candidato.

5. DA FUNÇÃO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

Função	Formação mínima requerida	CH semanal	Nº de Vagas
Coordenador do Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Saúde Mental e Atenção Psicossocial	Formação em qualquer graduação da área de saúde e Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em áreas afins.	20h	1 + CR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Laménha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

Coordenador do Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Legalidade das Ações Técnico Administrativas no Serviço Público	Formação em Direito e Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em áreas <i>afins</i> .	20h	1 + CR
Coordenador do Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Mamografia e Densidade Óssea	Formação em Radiologia, Física, Biomedicina ou Medicina e Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em áreas <i>afins</i> .	20h	1 + CR
Coordenador do Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Preceptorial em Saúde	Formação em qualquer curso da área da saúde e Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em áreas <i>afins</i> .	20h	1 + CR
Coordenador do Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em Saúde Coletiva: Saúde da Família	Formação em qualquer curso da área da saúde e Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> em áreas <i>afins</i> .	20h	1 + CR

6. DOS 25% DE RESERVA DE VAGAS

6.1 Conforme Art. 13, inciso VIII da Portaria CAPES nº 309/2024, será destinada reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis.

6.2 Para reserva de vagas para negros, pardos, pessoas transgênero e travestis será exigida a auto-declaração dos candidatos que se inscreverem para essa cota.

6.2.1 A prestação de informações falsas na autodeclaração poderá acarretar na desclassificação do candidato do processo seletivo, perda da vaga ou benefício obtido, além de eventuais sanções administrativas, cíveis e penais, conforme a legislação vigente. A falsidade em declarações configura crime previsto no Art. 299 do Código Penal.

6.3 Para reserva de vagas para indígenas será exigido o Registro de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI.

6.4 Para reserva de vagas para pessoas com deficiência será exigida a carteira de identidade diferenciada e/ou o cartão de pessoa com deficiência emitido por órgão governamental responsável pela emissão do mesmo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

7. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR DE CURSO

- 7.1. Construir, atualizar, responsabilizar-se pelo Plano Pedagógico do Curso;
- 7.2. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- 7.3. Dispor de, no mínimo, 4h para atividades presenciais em dias e horários acordados com a Coordenação da UAB/UNCISAL;
- 7.4. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- 7.5. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- 7.6. Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso, em conjunto com a Coordenação da UAB/UNCISAL;
- 7.7. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- 7.8. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 7.9. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com a Coordenação da UAB/UNCISAL;
- 7.10. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- 7.11. Atualizar o SISUAB com as informações pertinentes ao curso;
- 7.12. Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- 7.13. Acompanhar e supervisionar as atividades dos professores e dos coordenadores de polo;
- 7.14. Informar para o Coordenador Geral UAB/UNCISAL a relação mensal de bolsistas aptos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

e inaptos para recebimento;

7.15. Auxiliar o Coordenador Geral UAB/UNCISAL na elaboração da planilha financeira do curso;

7.16. Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplinas ministradas, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente;

7.17. Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista (CAPES), bem como nas regulamentações internas vigentes da UNCISAL.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção consistirá em duas fases classificatórias e eliminatórias:

8.1.1. Fase 1, composta por uma Avaliação Curricular e

8.1.2. Fase 2, Entrevista.

8.2. Na Fase 1, será realizada a Avaliação curricular conforme quadro do Item 9.3 deste Edital e serão classificados até três vezes o número de vagas para a segunda fase.

8.3. A Fase 2 da Entrevista avaliará os seguintes itens: Conhecimento e interesse pela instituição; disponibilidade para atividades presenciais; avaliação da fluência verbal, atitude para chefia e comando, postura, objetividade e maturidade; experiência em EaD. Cada integrante da Comissão instituída no item 1.2 deste Edital, atribuirá um valor de zero (0,0) a cem (100,0) e a média destes valores, será a nota na fase 2. A entrevista ocorrerá na data prevista no cronograma apresentado no anexo único, de forma presencial ou on-line, conforme horários divulgados na



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

convocação para as entrevistas.

8.4. A nota final do candidato será constituída da média aritmética entre as notas obtidas nas duas fases do processo seletivo.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1. A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

9.2. Para efeitos de pontuação serão considerados, exclusivamente, os itens e as suas respectivas pontuações constantes no item 9.3 deste edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

9.3. Tabela de Pontuações do formulário eletrônico:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁX
TITULAÇÃO	Doutorado em qualquer área de conhecimento	20
EXPERIÊNCIA EM NÍVEL SUPERIOR DE ENSINO	Professor em EAD/MOODLE (2 pontos por ano)	25
	Professor em EAD em outros ambientes virtuais de aprendizagem (1 ponto por ano)	
	Professor em ensino presencial (0,5 ponto por ano)	
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO ACADÊMICA	Coordenação de curso na área a qual concorre (5 pontos por ano)	30
	Coordenação de curso em área diversa a que concorre (2,5 pontos por ano)	
	Experiência em qualquer outra função de Gestão Acadêmica em Instituição de Ensino Superior (1 ponto por ano)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NÃO ACADÊMICA	Experiência profissional técnica na área para a qual concorre (2 pontos por ano)	15
TOTAL		100

**Entende-se por área afim o compreendido no conceito de área de avaliação disposto na tabela de áreas de conhecimento/avaliação da CAPES.*



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

9.4. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.

9.5. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea da Tabela de Pontuações do item 9.3 serão desconsiderados.

9.6. Não haverá acúmulo de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou de atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS DESEMPATES E DOS RESULTADOS

10.1. A classificação dos candidatos, far-se-á em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a Função escolhida, item 5 deste Edital.

10.2. Para efeito de classificação, a pontuação do candidato dar-se-á pela média das pontuações obtidas nas etapas 1 (análise curricular) e 2 (entrevista).

10.3. Em caso de igualdade na pontuação, serão adotados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

10.3.1. Maior pontuação de Experiência em Gestão Acadêmica (conforme item 9.3 deste edital);

10.3.2. Maior tempo de Experiência em Nível superior de ensino (conforme item 9.3 deste edital);

10.3.3. Maior pontuação Titulação (conforme item 9.3 deste edital)

10.3.4. Maior idade.

10.4. Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Edital, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

observar a seguinte ordem, sucessivamente:

9.4.1. Maior idade;

9.4.2. Maior pontuação de Experiência em Gestão Acadêmica (conforme item 9.3 deste edital);

9.4.3. Maior tempo de Experiência em Nível superior de ensino (conforme item 9.3 deste edital);

10.4.1. 9.4.4. Maior pontuação Titulação (conforme item 9.3 deste edital)

10.5. Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade Institucional.

10.6. Os resultados serão publicados exclusivamente no site <https://uncisal.edu.br/>

10.7. A UNCISAL não fornecerá informação direta sobre os resultados aos candidatos, os quais deverão consultar todas as informações através do referido site.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado.

11.2. O recurso deverá ser interposto por meio do e-mail selecaodocentes.uab@uncisal.edu.br, no período e hora estabelecidos conforme Anexo I deste Edital.

11.3. Nenhum recurso será aceito após o horário estabelecido no Anexo I deste Edital.

11.4. O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a comissão será preliminarmente indeferido.

11.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

de recurso.

12. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. O prazo de validade desta Chamada Pública será de **cinco anos**, improrrogáveis.

13. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

13.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Curso a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da instituição, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.

13.2. O candidato terá um prazo de até 03 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, ele será considerado desclassificado.

13.3. O candidato CONVOCADO, deverá ficar atento a convocatória a ser publicada pela UNCISAL no site <https://uncisal.edu.br/>, na data prevista no Anexo I deste Edital.

13.4. Após a primeira convocação, as demais convocações serão enviadas aos e-mails cadastrados pelos candidatos no ato da inscrição e/ou publicadas no site <https://uncisal.edu.br/>.

13.5. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação por CURSO/FUNÇÃO.

13.6. Para assumir a função para a qual foi selecionado o bolsista deverá, obrigatoriamente, passar por capacitação ofertada pelo CED.

13.7. Se ocorrer desistência de candidatos convocados, será chamado o próximo candidato por ordem de classificação.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

13.8. Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Estadual de Ciências da Saúde – UNCISAL, poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas.

13.9. O candidato deverá preencher os termos da CAPES “Declaração de Pagamento de Bolsas UAB” e “Ficha de Cadastramento / Termo de Compromisso do Bolsista”, antes de assumir a função para o qual foi selecionado, conforme orientações a serem repassadas pela Coordenação da UAB/UNCISAL.

14. DO DESLIGAMENTO DO COORDENADOR DE CURSO

14.1. O Coordenador de Curso poderá ser desligado a qualquer tempo do curso pelos seguintes motivos:

14.1.1. Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;

14.1.2. Indisciplina do Coordenador de Curso no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes à função;

14.1.3. Desempenho insatisfatório do Coordenador de Curso;

14.1.4. Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e coordenação geral;

14.1.5. Por interesse do próprio Coordenador de Curso desde que seja comunicado a coordenação geral com antecedência mínima de 15 dias;

14.1.6. Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso (Anexo II);

14.1.7. Não entrega de relatórios de acompanhamento, controle de atividades e relatório final do curso;

14.1.8. Por conflitos de interesses entre funções de gestão e/ou acadêmicas;

14.1.9. Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

15. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

15.1. O candidato convocado será remunerado por meio de bolsa de pesquisa a ser concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB e paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente indicada especificamente para esse fim.

15.2. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução das atividades, conforme a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e Declaração de Não acúmulo de bolsas. O valor da bolsa de Coordenador de Curso do Sistema UAB é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme Portaria Nº 309/2024.

15.3. O Coordenador de Curso somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

15.4. A carga horária semanal dos coordenadores selecionados será de 20 horas semanais.

15.5. O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário elaborado pela Coordenação Geral da UAB no âmbito da UNCISAL, de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017.

15.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

16.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

16.3. A inscrição nesta Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.

16.4. As divulgações sobre esta Chamada Pública veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.

16.5. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UAB/CED/UNCISAL, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.

16.6. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a UAB/CED/UNCISAL através do e-mail: selecaodocentes.uab@uncisal.edu.br

16.7. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no site <http://www.uab.capes.gov.br>.

16.8. Os casos omissos serão tratados pela Comissão desta Chamada Pública.

Maceió/AL, 16 de março de 2026

Prof.^a Dr.^a Pollyanna Almeida dos Santos Abu Hana
Reitora da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382, Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA – CED

ANEXO ÚNICO

Cronograma

ETAPA	DATA PREVISTA
Divulgação do Edital	16/03/2026
Período para impugnação do edital	Até 18/03/2026 às 23h59
Resposta aos pedidos de impugnação	Até 20/03/2026 às 23h59
Período de Inscrições on-line	Do dia 16/03/2026 até as 23h59min do dia 30/03/2026
Resultado Preliminar primeira etapa	Até 02/04/2026
Recursos contra o resultado Preliminar	Do dia 03/04/2026 até às 23h59min do dia 08/04/2026
Resultado dos recursos e Convocação para segunda etapa	09/04/2026
Entrevistas	13/04/2026
Divulgação do resultado final	15/04/2026